



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

Correspondência Recebida

Em 17/12/19

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT
Secretaria Administrativa

RECOMENDAÇÃO	038/2019
ASSUNTO	Débitos Previdenciários
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Admilson dos Santos Gomes

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao disposto no art. 1º. da Lei Municipal nº. 455 de 29 de Outubro de 2007, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha, combinado com o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, venho através do presente, no exercício da função de Controlador Interno, **RECOMENDAR** a Vossa Excelência o que segue:

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 455/2007 e pelos incisos I, II, III e IV do artigo 52 da Constituição Estadual, e;

Considerando a existência de **PENDÊNCIAS** por parte do Legislativo Municipal junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Santa Terezinha – PREVIST,(relatórios em anexo);

Considerando que tais Pendências estão bloqueando a Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP junto ao Ministério da Previdência;

Considerando que o poder Executivo municipal necessita da Liberação da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP para liberação de Convênios já autorizados para o município de Santa Terezinha – MT;

Diante do exposto solicitamos a Vossa Exclência que regularize os Débitos Previdenciários relativos aos períodos 05/2008, 05/2019, 08/2019 e 10/2019 (guias em anexo) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de representação externa junto ao Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso – MT.

Informo ainda, que conforme a classificação de irregularidade, critério para as decisões sobre contas anuais, é considerado **FALTA GRAVE**, a omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades. (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

76 da Lei nº 4.320/1964; art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; e art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

Orientações:

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

Oriento ao Excelentíssimo Admilson dos Santos Gomes (Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT), a tomarem as providencias necessária de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

VII – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.


A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

É o relatório.

Confirmo o conteúdo dessa recomendação, **salvo melhor juízo.**

Santa Terezinha-MT, 17 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,



Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno

**A Vossa Excelência
Admilson Santos Gomesreto – Presidente da Câmara Municipal de Santa
Terezinha-MT**



ESTADO DE MATO GROSSO

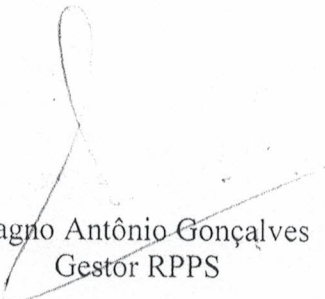
PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social do
Servidores Público do município de Santa Terezinha

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Terezinha, CNPJ n05.651.897/0001-37, vem através do seu Gestor , Sr. Magno Antônio Gonçalves, Certificar que a Câmara Municipal de Santa Terezinha, encontra-se até esta data com débitos junto ao Fundo de Previdência, no valor de R\$ **7.041,04** (Sete Mil, Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos), ref. competência **05/2018 (3.293,13)** competência **08/2019 (35,78)**, competência **09/2019 (35,41)**, competência **10/2019 (3.676,72)**.

Estas são as informações,
E por ser verdade, datamos e assinamos a presente Certidão.

Santa Terezinha, 12 de Dezembro de 2019



Magno Antônio Gonçalves
Gestor RPPS

SALDO DEVEDOR - CÂMARA 2018 E 2019

Nº GUIA	VALOR	DATA DE VENCIMENTO
4714	R\$ 3.293,13	31/12/2019
5202	R\$ 3.676,72	31/12/2019
5205	R\$ 35,78	31/12/2019
5238	R\$ 35,41	31/12/2019

R\$ 7.041,04



ENCAMINHAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Prezado Senhor,

Encaminhamos a G.R.C.P. nº 5205, Competência 08/2019, com vencimento em 31/12/2019, a ser recolhida nos termos da legislação em vigor.

SANTA TEREZINHA/MT, 9 de Dezembro de 2019

MAGNO ANTONIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA			05.651.897/0001-37
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			Vencimento: 31/12/2019
Segurado: 0,00	Órgão - Custo Normal: 0,00	Órgão - Custo Esp./Aporte 0,00	Valor Documento 35,08
Encargos: 35,08	Abono Pecuniário: 0,00	Vlr. Folha Contribuição: 12.737,44	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 6	Nº G.R.C.P. 5205	Parcela: 2	(=) Valor Atualizado 35,08
Data de Emissão 09/12/2019	Competência: 08/2019	Data do Pagamento:	(+) Multa 0,00
Observações: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			(+) Juros 0,70
			(=) Valor Cobrado 35,78

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
1	3.508,22	21/10/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ENCAMINHAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Prezado Senhor,

Encaminhamos a G.R.C.P. nº 5238, Competência 09/2019, com vencimento em 20/11/2019, a ser recolhida nos termos da legislação em vigor.

SANTA TEREZINHA/MT, 9 de Dezembro de 2019

MAGNO ANTONIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

05.651.897/0001-37

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			Vencimento: 20/11/2019
Segurado: 0,00	Órgão - Custo Normal: 0,00	Órgão - Custo Esp./Aporte 0,00	Valor Documento 35,41
Encargos: 35,41	Abono Pecuniário: 0,00	Vlr. Folha Contribuição: 12.737,51	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 6	Nº G.R.C.P. 5238	Parcela: 2	(=) Valor Atualizado 35,41
Data de Emissão 09/12/2019	Competência: 09/2019	Data do Pagamento:	(+) Multa 0,00
Observações: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			(+) Juros 0,00
			(=) Valor Cobrado 35,41

Descrição dos Créditos

Total:

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
1	3.541,03	20/11/2019



ENCAMINHAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Prezado Senhor,

Encaminhamos a G.R.C.P. nº 4714, Competência 05/2018, com vencimento em 31/12/2019, a ser recolhida nos termos da legislação em vigor.

SANTA TEREZINHA/MT, 9 de Dezembro de 2019

MAGNO ANTONIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA			05.651.897/0001-37
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			Vencimento: 31/12/2019
Segurado: 1.010,84	Órgão - Custo Normal: 1.080,49	Órgão - Custo Esp./Aporte 647,28	Valor Documento 3.166,47
Encargos: 427,86	Abono Pecuniário: 0,00	Vlr. Folha Contribuição: 12.076,00	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 6	Nº G.R.C.P. 4714	Parcela: 2	(=) Valor Atualizado 3.166,47
Data de Emissão 01/11/2019	Competência: 05/2018	Data do Pagamento:	(+) Multa 0,00
Observações: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			(+) Juros 126,66
			(=) Valor Cobrado 3.293,13

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
1	317,52	30/08/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ENCAMINHAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Prezado Senhor,

Encaminhamos a G.R.C.P. nº 5302, Competência 10/2019, com vencimento em 31/12/2019, a ser recolhida nos termos da legislação em vigor.

SANTA TEREZINHA/MT, 9 de Dezembro de 2019

MAGNO ANTONIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA			05.651.897/0001-37
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			Vencimento: 31/12/2019
Segurado: 1.440,42	Órgão - Custo Normal: 1.457,44	Órgão - Custo Esp./Aporte 742,46	Valor Documento 3.640,32
Encargos: 0,00	Abono Pecuniário: 0,00	Vir. Folha Contribuição: 13.094,61	(-) Créditos: 0,00
Nº Servidores: 6	Nº G.R.C.P. 5302	Parcela: 1	(=) Valor Atualizado 3.640,32
Data de Emissão 21/11/2019	Competência: 10/2019	Data do Pagamento:	(+) Multa 0,00
Observações: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			(+) Juros 36,40
			(=) Valor Cobrado 3.676,72

Descrição dos Créditos

Total:

Descrição dos Pagamentos Realizados

Nº da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
---------------	------------	-------------------